



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 575, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

CRIAR O EMPREGO PÚBLICO DE PROCURADOR JURÍDICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado um emprego público no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, instituída pela Lei Municipal nº 003/93, de 15 de janeiro de 1993, conforme quadro abaixo, cujas atribuições, responsabilidades e demais características serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO			
Quantidade de Emprego Público	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Nível/R\$
01	PROCURADOR JURÍDICO	20 hrs	3.356,10

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do atual emprego público denominado "PROCURADOR GERAL", constante na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ventania criada pela Lei Municipal nº 432/09, de 07 de fevereiro de 2009, para "ASSESSOR JURÍDICO".

Parágrafo único. O emprego público de "ASSESSOR JURÍDICO" permanece integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 432/09, de 07 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Fica extinto 01 (um) emprego público denominado "MÉDICO I", constante do GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, do ANEXO VIII - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, da Lei Municipal nº 003/93, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Ventania